



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente tem com objeto o **credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para fornecimento de cargas de cascalho, para manutenção das estradas do município.**

Abaixo seguem as descrições:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2.000	cargas	Cargas de cascalho de caçamba truck grande (caminhão com 3º eixo).	20,00	40.000,00

TOTAL GLOBAL R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

1.2 O valor estimado da contratação será **até 31/12/2024**.

1.3 Os valores acima elencados, durante a vigência do presente credenciamento, poderão sofrer alterações mediante necessidade do poder executivo.

1.4 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.5 O material será extraído e transportado pelo município.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se torna necessária levando em consideração que o Município tem sua economia baseada em 80% na Agricultura, e que é extremamente importante a boa conservação de estradas vicinais porque contribuem para o transporte adequado de pessoas e mercadorias, facilitando assim ao produtor rural escoar sua produção, além de viabilizar o transporte escolar, bem como, a própria locomoção das pessoas, com ações voltadas para a melhoria da infraestrutura, oferecendo boas condições de vida das famílias que moram nessas regiões e precisam se transportar.

2.1. Além disso, estradas em perfeito estado, oferecem maiores benefícios a toda população, pois veículos e produtos sofrerão menos danos no transporte, o que contribui para o aumento do custo da produção, e, conseqüentemente, dos preços dos alimentos. Assim, o estado de conservação das estradas influencia diretamente no custo do transporte e na qualidade do produto transportado. Ainda, é imprescindível salientar que o acesso da população rural a serviços básicos como educação, saúde e lazer muitas vezes se dá através das estradas vicinais. Muitas crianças e jovens das zonas rurais enfrentam quilômetros de estradas de chão para ter acesso a uma educação de qualidade, fato agravado pelas péssimas condições das estradas. A conservação do bom estado das estradas contribui para a fixação das famílias no campo e a melhoria das condições de vida.

2.2. Baseado nesses fatores, a Administração vem trabalhando firme para realizar a recuperação das estradas vicinais. O trabalho exige dedicação e um olhar atento para atender todas as pessoas da melhor forma possível. Para isso, se faz necessária a contratação de material do tipo cascalho para manutenção das estradas de terra (chão batido) do Município, pois sem estradas trafegáveis fica inviabilizado o deslocamento de pessoas para suas atividades corriqueiras.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Bom Jesus/SC não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

3.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá solucionar imediatamente.

3.3 Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega deles.

4. DA GARANTIA

4.1 A garantia legal para os bens objeto do presente contrato é de **até 31 de dezembro de 2024**, contados a partir do recebimento e aceite pelo CONTRATANTE;

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

III. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.

V. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

VI. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Contratada obriga-se a:

I.A Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

II. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

III. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

IV. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

V. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

VI. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- VII. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- VIII. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.
- IX. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.
- X. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XI. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
- XII. A contratada deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução da ata de registro de preços, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo I do Edital.
- XIII. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE BOM JESUS, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
- XIV. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.
- XV. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.
- XVI. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- XVII. cumprir com os prazos estabelecidos.

Bom Jesus/SC, 08 de maio de 2024.

Dirço Rogofski
Secretaria Municipal de Transportes e Obras